

Lei nº 514/2014

de 15 (quinze) de julho de 2014.

**“Dispõe a inclusão de área na zona de expansão urbana do Município de Abadia de Goiás e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na zona de expansão urbana de uma gleba de terra medindo 311,1672 hectares, abaixo denominadas, com as seguintes divisas e confrontações:

I - *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EXO-M-0001 de coordenadas N 8.141.630,750m e E 666.669,298m situado no limite da margem esquerda do Córrego Constância, em comum com a margem oposta do Córrego Constância, com o limite do PAULO PEIXOTO; deste, segue confrontando com o PAULO PEIXOTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°21'13" e distância 43,65m, até o vértice EXO-M-0002 de coordenadas N 8.141.673,690m e E 666.677,143m; 14°36'42" e 86,15m, até o vértice EXO-M-0003 de coordenadas N 8.141.757,058m e E 666.698,877m; 14°54'04" e 210,12m, até o vértice EXO-M-0004 de coordenadas N 8.141.960,112m e E 666.752,910m; 15°07'38" e 199,73m, até o vértice EXO-M-0005, de coordenadas N 8.142.152,919m e E 666.805,032m; situado no limite do PAULO PEIXOTO, com o limite do ABRAÃO RASSI; deste, segue confrontando com o ABRAÃO RASSI, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°17'33" e 84,35m, até o vértice EXO-M-0006 de coordenadas N 8.142.078,940m e E 666.845,547m; 50°13'20" e 636,51m, até o vértice EXO-M-0007, de coordenadas N 8.142.486,187m e E 667.334,727m; situado no limite do ABRAÃO RASSI, com o limite do PEDRO ANTÔNIO FILHO; deste, segue confrontando com o PEDRO ANTÔNIO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°55'52" e 77,46m, até o vértice EXO-P-0001 de coordenadas N 8.142.485,283 e E 667.412,174; situado no limite do ABRAÃO RASSIM, com o limite do ATERRO SANITÁRIO; deste, segue confrontando com o ATERRO SANITÁRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°55'52" e 215,26m, até o vértice EXO-M-0008 de coordenadas N 8.142.481,430m e E 667.627,413m; 341°36'08" e 267,61m, até o vértice EXO-P-0002, de coordenadas N 8.142.735,361 e E 667.542,951, com o limite de ATERRO SANITÁRIO; deste segue confrontando com o PEDRO ANTÔNIO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°36'08" e 81,56m até o vértice EXO-M-0009, de coordenadas N 8.142.812,753m e E 667.517,210m; situado no limite do PEDRO ANTÔNIO FILHO, com o limite do JOSÉ PEDRO FILHO; deste, segue confrontando com o JOSÉ PEDRO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°13'35" e 344,95m, até o vértice EXO-M-0010 de coordenadas N 8.142.799,353m e E 667.861,904m; 8°54'34" e 117,14m, até o vértice EXO-M-0011 de coordenadas N 8.142.915,083m e E 667.880,047m; 6°01'11" e 136,45m, até o vértice EXO-M-0012 de coordenadas N 8.143.050,784m e E 667.894,356m; 10°07'39" e 112,35m, até o vértice EXO-M-0013, de coordenadas N 8.143.161,383m e E 667.914,112m; situado no limite do JOSÉ PEDRO FILHO, com o limite da margem direita do Córrego Vertente, a jusante, em comum com a margem oposta do Córrego Vertente, 331,108m, até o vértice EXO-M-0014*

de coordenadas N 8.143.463,084m e E 667.883,548m; situado no limite da margem direita do CORREGO VERTENTE, com o limite da margem esquerda do CORREGO CÓRREGO AGUINHA, a montante, em comum com a margem oposta do CORREGO CÓRREGO AGUINHA; deste, segue confrontando com a margem esquerda do CORREGO CÓRREGO AGUINHA, a montante, em comum com a margem oposta do CORREGO CÓRREGO AGUINHA, com a distância 388,285m, até o vértice EXO-M-0015 de coordenadas N 8.143.652,684m e E 668.163,498m; situado no limite da margem esquerda do CORREGO CÓRREGO AGUINHA, a montante, em comum com a margem oposta do CORREGO CÓRREGO AGUINHA, com o limite do WILMAR JOSÉ DE CAMPOS; deste, segue confrontando com o WILMAR JOSÉ DE CAMPOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°24'13" e 144,18m, até o vértice EXO-M-0016 de coordenadas N 8.143.548,266m e E 668.262,920m; 138°11'05" e 147,03m, até o vértice EXO-M-0017 de coordenadas N 8.143.438,685m e E 668.360,950m; 123°36'46" e 22,38m, até o vértice EXO-M-0018 de coordenadas N 8.143.426,296m e E 668.379,588m; 97°39'41" e 105,31m, até o vértice EXO-M-0019, de coordenadas N 8.143.412,256m e E 668.483,958m; situado no limite do WILMAR JOSÉ DE CAMPOS, com o limite do ANTÔNIO T. REZENDE; deste, segue confrontando com o ANTÔNIO T. REZENDE, código INCRA, com o azimute de 147°21'01" e distância 442,22m, até o vértice EXO-M-0020 de coordenadas N 8.143.039,912m e E 668.722,537m; situado no limite do ANTÔNIO T. REZENDE, com o limite do VALE QUINTA DOS SONHOS; deste, segue confrontando com o VALE QUINTA DOS SONHOS, código INCRA Cód. Incra, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°03'52" e 475,13m, até o vértice EXO-M-0021 de coordenadas N 8.142.692,788m e E 668.398,108m; 168°39'54" e 212,11m, até o vértice EXO-M-0022 de coordenadas N 8.142.484,814m e E 668.439,797m; 178°05'45" e 24,11m, até o vértice EXO-M-0023 de coordenadas N 8.142.460,720m e E 668.440,598m; 156°17'24" e 273,82m, até o vértice EXO-M-0024 de coordenadas N 8.142.210,008m e E 668.550,705m; 149°59'06" e 108,61m, até o vértice EXO-M-0025 de coordenadas N 8.142.115,964m e E 668.605,034m; 133°06'02" e 17,43m, até o vértice EXO-M-0026, de coordenadas N 8.142.104,055m e E 668.617,760m; situado no limite do VALE QUINTA DOS SONHOS, com o limite do ARTHUR RASSI; deste, segue confrontando com o ARTHUR RASSI, código INCRA Cód. Incra, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°28'20" e 47,89m, até o vértice EXO-M-0027 de coordenadas N 8.142.062,805m e E 668.642,085m; 156°11'19" e 150,44m, até o vértice EXO-M-0028, de coordenadas N 8.141.925,175m e E 668.702,820m; situado no limite do ARTHUR RASSI, com o limite da SELIOMARA DANTAS MAIA; deste, segue confrontando com a SELIOMARA DANTAS MAIA, código INCRA, com o azimute de 197°49'22" e distância 486,51m, até o vértice EXO-M-0029 de coordenadas N 8.141.462,018m e E 668.553,913m; situado no limite da SELIOMARA DANTAS MAIA, com o limite do ANTÔNIO RODRIGUES; deste, segue confrontando com o ANTÔNIO RODRIGUES, código INCRA Cód. Incra, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°03'38" e 276,56m, até o vértice EXO-M-0030 de coordenadas N 8.141.381,439m e E 668.289,351m; 253°00'13" e 341,50m, até o vértice EXO-M-0031 de coordenadas N 8.141.281,613m e E 667.962,762m; 252°52'23" e 85,53m, até o vértice EXO-M-0032, de coordenadas N 8.141.256,424m e E 667.881,021m; situado no limite do ANTÔNIO RODRIGUES, com o limite da margem direita do CORREGO CÓRREGO MARISA, a jusante, em comum com a margem oposta do CÓRREGO MARISA; deste, segue confrontando com a margem direita do CÓRREGO MARISA, a jusante, em comum com a margem oposta do

*CÓRREGO MARISA, com a distância 410,76m, até o vértice EXO-M-0033 de coordenadas N 8.140.867,265m e E 667.985,799m; situado no limite da margem esquerda do CÓRREGO CONSTÂNCIA, a montante, em comum com a margem oposta do CÓRREGO CONSTÂNCIA; deste, segue confrontando com a margem esquerda do CÓRREGO CONSTÂNCIA, a montante, em comum com a margem oposta do CÓRREGO CONSTÂNCIA a CÓRREGO CONSTÂNCIA, com a distância 1.731,87m, até o vértice EXO-M-0001 de coordenadas N 8.141.630,750m e E 666.669,298m; situado no limite da margem esquerda do CÓRREGO CÓRREGO CONSTÂNCIA, a montante, em comum com a margem oposta do CÓRREGO CÓRREGO CONSTÂNCIA a CÓRREGO CONSTÂNCIA, com o limite do PAULO PEIXOTO, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".*

Parágrafo Primeiro - Integram a presente lei, os mapas e memorial descritivo em anexo, os quais delimitam a área a ser expandida para todos os efeitos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,**  
aos 15(quinze) dias do mês de julho do ano de 2014.

  
**Romes Gomes e Silva**  
**Prefeito Municipal**

